

Superveniência de constituição

Material para acompanhamento de aulas,
Professor Luiz Marcello de Almeida Pereira

Formato ABNT, para citação desta apostila em trabalhos acadêmicos:

PEREIRA, L. M. A. Superveniência de constituição. Curso de Direito Constitucional I. Salvador: Centro Universitário Estácio de Sá, 2016. Apostila.



Superveniência de constituição

Luiz Marcello de Almeida Pereira
marcello@lextra.com.br

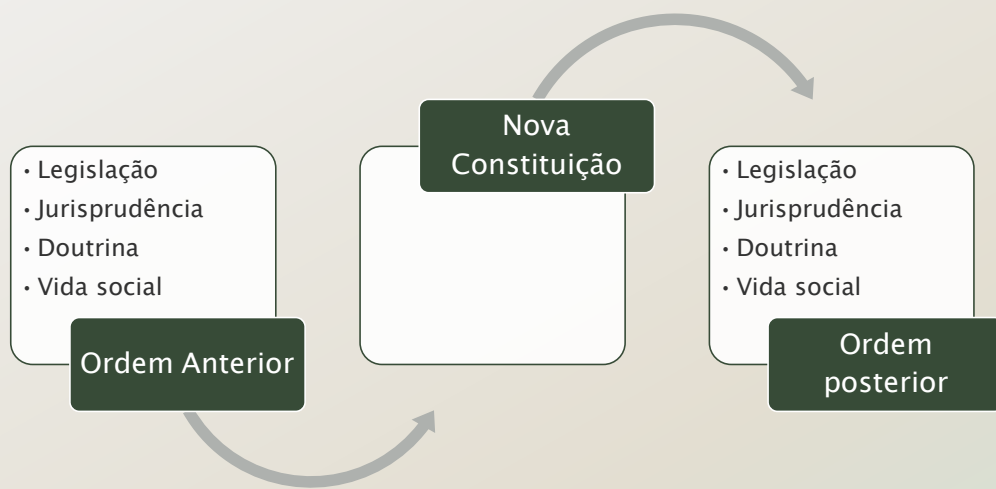


Sumário

- Democracia



Superveniência de constituição



Existência e validade

Elementos de existência		Requisitos de validade
Conteúdo mandamental	Objeto	Lícito, possível...
Vontade ou decisão política	Sujeito	Capacidade, competência, titularidade, legitimidade...
Manifestação material	Forma	Processo ou formalidade



Eficácia

Aplicabilidade	Conteúdo semântico suficiente para a criação do ato concreto
Executoriedade	Implementação da norma ou da sanção pelo Estado
Exigibilidade	Concretização e implementação realizadas entre as partes



Incompatibilidade material

- Incompatibilidade entre os mandamentos substantivos da Constituição e da norma objeto
- Direitos, deveres, competências, atribuições, proibições, requisitos, processos...



Exemplo de material

Código de Processo Penal

“Art. 241. Quando a própria autoridade policial ou judiciária não a realizar pessoalmente, a busca domiciliar deverá ser precedida da expedição de mandado.”

Constituição (CLP)

“Art. 5º...

XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;”



Exemplo de material (ADIn 4.029)

Resolução CN 1/02

“Art. 6º [Apreciação da MP pela Câmara].
§ 2º ... A Comissão Mista proferirá, pelo Relator, o parecer no Plenário da Câmara.”

Constituição (CLP)

“Art. 62...
§ 9º. Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.”



Incompatibilidade formal

Processo

- O processo pelo qual passou a norma é inconstitucional

Competência

- A autoridade que emitiu o ato não tem competência constitucional para tanto



Exemplo de formal processual (ADIn 4.029)

Lei 11.516/07

Cria o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Processo obedeceu à Resolução CN 1/02

Constituição (CLP)

“Art. 62...

§ 9º. Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.”



Exemplo de formal orgânica (ADIn 3.165/SP)

Lei 10.849/01 – SP

Pune com a perda da inscrição estadual as empresas que exijam atestado de laqueadura no momento de admissão de mulheres no trabalho.

Constituição (CLP)

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – ... direito do trabalho;”



Recepção

- O advento de nova constituição ou emenda provoca uma **crise** em relação aos diplomas que retiram sua validade diretamente do ordenamento supremo

Incompatibilidade	Lei anterior à Constituição	Lei posterior à Constituição
Material	Revogada	Inconstitucional
Formal	Constitucional, com nova natureza	Inconstitucional



Não recepção de dispositivos materialmente incompatíveis

- Não há inconstitucionalidade, mas revogação (LINDB, 2º, § 1º)
- Se possível, caberá interpretação conforme

“Art. 2º

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela **incompatível** ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.”



Incompatibilidade formal

- Não há inconstitucionalidade, posto que o critério é o processo **contemporâneo** à sua formação
- Forma recepcionada é a atribuída pela nova constituição aos atos, pela sua matéria
- Há alteração da natureza formal do ato



Exemplos de recepção com incompatibilidade formal

- Decretos–lei foram recepcionados como lei
 - Código Penal
 - Código de Processo Penal
 - CLT
 - ...
- “Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
I – direito civil, comercial, **penal, processual**, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do **trabalho;**”



Exemplos de recepção com incompatibilidade formal

- Lei ordinária pode ser recepcionada com natureza complementar
 - Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66 (promulgado como lei ordinária)
 - Lei complementar pode ser recepcionada como ordinária
- “Art. 146. Cabe à lei complementar:
- II – regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;
- III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária...”



Exemplos de recepção com incompatibilidade formal

- "Código de Organização Judiciária" estadual
 - Originariamente, resoluções dos Tribunais de Justiça
 - Hoje deve haver lei
- “Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal **legislar** concorrentemente sobre:
- XI – procedimentos em matéria processual;”



Repristinação

- É o retorno de ato revogado à existência, sem previsão
 - Não existe no ordenamento brasileiro
 - LINDB, Art. 2º, § 3º
 - Sem previsão nesta constituição
- “§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei **revogada** não se restaura por ter a lei **revogadora** perdido a vigência.”



Efeito repristinatório

- Acontece o retorno à eficácia de normas que a perderam
- Efeito "repristinatório" de ADIns
 - Lei B revoga a lei A
 - ADIn declara a inconstitucionalidade da lei B
 - Eficácia da B (revogar A) depende de sua validade
 - Se B é nula, também o são seus efeitos (revogar A)

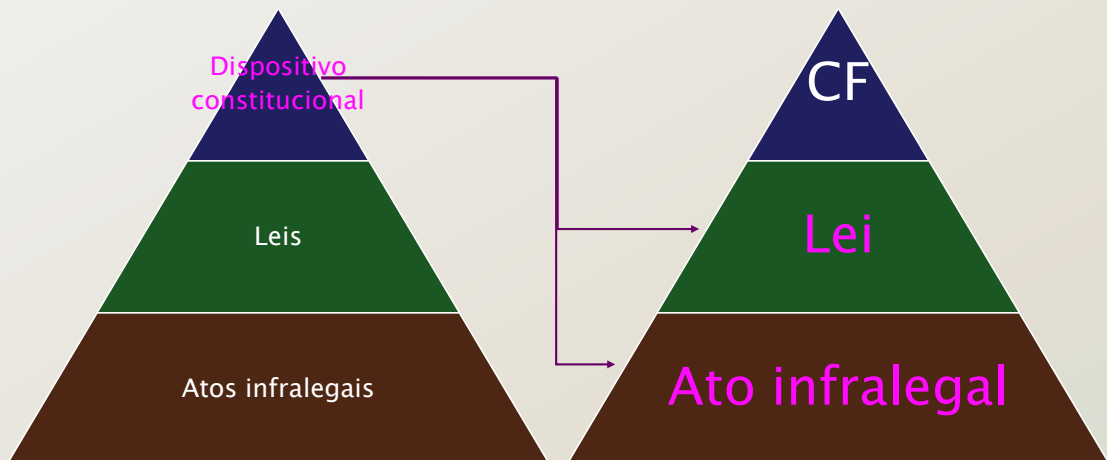


Desconstitucionalização

- Direitos adquiridos, coisa julgada, negócio jurídico perfeito



Desconstitucionalização



Normas de estabilização

- Direito adquirido
 - E não mera expectativa de direito
 - TODOS os requisitos preenchidos
- Coisa julgada
 - Algumas decisões judiciais
 - Formal e material
- Negócio jurídico perfeito
 - TODOS os efeitos já se esgotaram

